

sanção tácita



Câmara Municipal de Jundiá

LEI N.º 3.302
de 18 / 11 / 88

Processo n.º 16.994

PROJETO DE LEI N.º 4.714

Autoria: LÁZARO ROSA

Ementa: - Denomina as vias públicas que especifica.

Arquive-se

Albano
Diretor

21/12/88



CÂMARA MUNICIPAL
DE JUNDIAÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
APRESENTADO À MESA. ENCAMINHE-SE
À AJ E ÀS SEQUENTES COMISSÕES:
CJR e CECET
Presidente
27/09/88

16994 52188 21345

PROTOCOLO

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
PROJETO LEVADO
Presidente
14/10/88

PROJETO DE LEI Nº 4.714

Denomina as vias públicas que especifica.

Art. 1º É denominada "Avenida ATTILIO GOBBO" o trecho da Estrada de Santa Clara compreendido desde a Rodovia dos Bandeirantes até o Bairro Santa Clara.

Art. 2º É denominada "Avenida LUIZ GOBBO" o trecho da Estrada de Santa Clara compreendido desde o Bairro de Santa Clara até a divisa do Município de Pirapora do Bom Jesus."

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 21.09.88

LAZARO ROSA

*

rrfs

215 x 315 mm



(PL nº 4.714 - fls. 02)

JUSTIFICATIVA

A família Gobbo é tradicional no Bairro Santa Clara e muito colaborou para seu desenvolvimento. Propomos, portanto, este projeto de lei que visa prestar uma homenagem póstuma ao Sr. Atílio Gobbo e ao Sr. Luiz Gobbo.

Inclusos estão juntados os dados biográficos respectivos, que justificam a apresentação desta propositura.

Conto com o apoio dos nobres Edis.

[Signature]
LAZARO ROSA

*

rrfs

215 x 315 mm



DADOS BIOGRÁFICOS PARA INSTRUÇÃO DE PROJETO DE LEI
DE DENOMINAÇÃO DE PRÓPRIOS, VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

Nome Completo: Attilio GobboNascido em: 29/08/1919 Local: Jundiá Estado: S.P.Falecido em: 09/10/87 Local: Jundiá Estado: S.P.Filiação: Ricardo Gobbo e Delfina Donegá

Justificativa da homenagem:

(use o verso, se necessário)

Fundador do Bairro da Varginha, participante ativo no auxílio a
comunidade, ajudando a fundar a igreja do Bairro, participação
na construção do grupo escolar.

Representante da Família:

Nome: Ricardo Gobbo NetoEnd.: Estrada de Santa Clara, nº. 4020.fone: 486.7053

Informante:

Nome: _____

End.: _____ fone: _____

Em 19 de setembro de 1988

Vereador



DADOS BIOGRÁFICOS PARA INSTRUÇÃO DE PROJETO DE LEI
DE DENOMINAÇÃO DE PRÓPRIOS, VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

Nome Completo: LUIZ GOBBONascido em: 11 / 06 / 1929 Local: Jundiaí Estado: SPFalecido em: 25 / 04 / 1985 Local: Jundiaí Estado: SPFiliação: Ricardo Gobbo e Delfina DonegãJustificativa da homenagem:
(use o verso, se necessário)Fundador do Bairro da Varginha: colaborou na construção da Igreja do
bairro e da Escola.

Representante da Família:

Nome: Sônia GobboEnd.: Estrada de Santa Clara, 2926fone: 731-2926

Informante:

Nome: _____

End.: _____ fone: _____

Em 19 de setembro de 19 88

Vereador



DIRETORIA LEGISLATIVA

Encaminho à ASSESSORIA JURÍDICA.

[Signature]
Diretor Legislativo.

23/09/88

*



ASSESSORIA JURÍDICA

PARECER Nº 4.498

PROJETO DE LEI Nº 4.714

PROC. Nº 16.994

De autoria do nobre Vereador Lázaro Rosa, o presente projeto de lei tem por finalidade denominar as vias públicas que especifica.

A propositura está justificada a fls. 3.

PARECER

1. O presente projeto de lei se nos afigura legal, quanto à iniciativa e à competência, eis que cabe à Câmara dar denominação a próprios, vias e logradouros públicos, conforme dispõe o art. 24, inc. XV, da Lei Orgânica dos Municípios.

2. Além da Comissão de Justiça e Redação, deve ser ouvida a Comissão de Educação, Cultura, Esportes e Turismo.

3. Quorum: maioria simples.

S.m.e.

Jundiá, 03 de outubro de 1988.


Dr. AGUINALDO DE BASTOS,
Assessor Jurídico.

*

aat.



DIRETORIA LEGISLATIVA

Recebi da A.J. e encaminho ao Sr. Presidente da COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO em cumprimento ao despacho do Sr. Presidente.

W. Manfredi
Diretor Legislativo

04 / 10 / 88

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Ao Sr. Vereador Carlos D. Samandi

para relatar no prazo de 07 dias.

[Signature]
Presidente

4 / 10 / 88



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº 16.994

PROJETO DE LEI Nº 4.714, do Vereador LÁZARO ROSA, que denomina as vias públicas que especifica.

PARECER Nº 3.518

A denominação de vias, próprios e logradouros públicos, e acordo com o que reza o art. 24, inc. XV, da Lei Orgânica dos Municípios, consta do rol de atribuições dos membros do Legislativo.

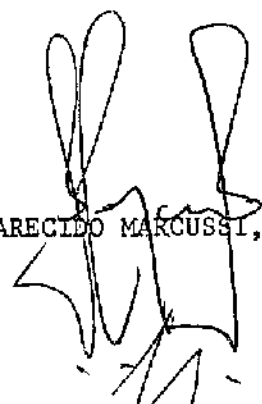
O Projeto de Lei em estudo visa denominar "Avenida Attilio Gobbo" e "Avenida Luiz Gobbo" vias inominadas da cidade, e está revestido do caráter legalidade, no que tange à iniciativa e à competência.

Em vista do explanado, concluímos pela sua tramitação.

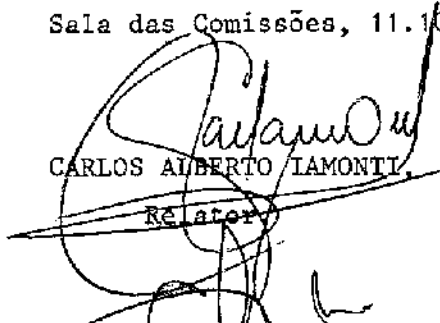
Parecer, pois, favorável.

Sala das Comissões, 11.10.1988

APROVADO EM 11.10.88


JOSÉ APARECIDO MARCUSSI,

JOSÉ RIVELLI


CARLOS ALBERTO LAMONTI

Relator


FRANCISCO JOSÉ CARBONARI


TARCÍSIO GERMANO DE LEMOS

*

TSV

215 x 315 mm



DIRETORIA LEGISLATIVA

Recebi da COMISSÃO DE Justiça e Recação
e encaminho ao Sr. Presidente da COMISSÃO de
Educação, Cultura, Esportes e Turismo

em cumprimento ao despacho do Sr. Presidente, para apresen-
tar parecer no prazo de 20 dias.

W. Lafont
Diretor Legislativo

11 / 10 / 88

Ao Vereador Sr. _____

para relatar no prazo de _____ dias.

Presidente

____/____/____



Sessão	Rodizio	Taquigrafo	Orador	Apartante	Data
57as. extr.	6/2	Fernando	José Rivelli		14-10-88

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO

PARECER AOS PROJETOS DE LEIS Nºs. 4.681, 4.735, 4.679, 4.680, 4.687, 4.691, 4.703, 4.705, 4.706, 4.713, 4.714, 4.716, 4.717, 4.719, 4.720, 4.721, 4.727, 4.733, 4.741 e 4.742 .

O SR. JOSÉ RIVELLI -Sr. Presidente, Srs. Vereadores, os projetos que estão na pauta já foram analisados pela Assessoria Jurídica desta Casa e são todos legais e constitucionais. Os homenageados são pessoas que merecem a consideração desta Casa, eis que são pessoas idôneas.

Portanto, nosso parecer, como não podia deixar de ser, é favorável.

Pediria a V.Exa. que consultasse os demais membros da comissão.

XXX

-Acompanham o parecer do relator da Comissão de Educação, Cultura, Esportes e Turismo os Srs. Miguel Nader, Carlos Alberto Lamontí, Erasmo Martinho, Rolando Glarola.

XXX

*



Câmara Municipal de Jundiaí

São Paulo

GABINETE DO PRESIDENTE

Fls. 12
Proc. 16.994
Alu

Of. PM 10.88.54

Em 17 de outubro de 1988.

Proc. nº 16.994

Exmo. Sr.

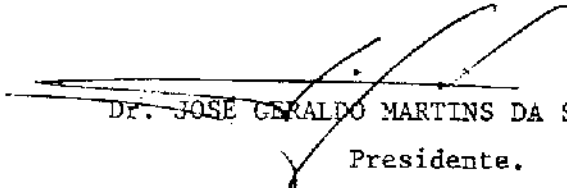
Dr. ANDRÉ BENASSI

DD. Prefeito Municipal de Jundiaí

N E S T A

Apresento-lhe anexo, em duas vias,
para sua consideração, o AUTÓGRAFO nº 3.446 do PROJETO DE LEI nº 4.714,
aprovado por este Legislativo na Sessão Extraordinária realizada no dia
14 do mês em curso.

Queira aceitar, mais, na oportuni-
dade, as minhas saudações respeitosas e cordiais.


Dr. JOSÉ GERALDO MARTINS DA SILVA,
Presidente.

aat.



PROJETO DE LEI Nº 4.714
PROCESSO Nº 16.994
OFÍCIO P.M. Nº 10.88.54

AUTÓGRAFO Nº 3.446

RECIBO DE AUTÓGRAFO

DATA DE ENTREGA NA PREFEITURA:

19/10/98

ASSINATURA:

RECEBEDOR - NOME: **ANA P. DE SOTILO BOM**
Escriturária

EXPEDIDOR:

PRAZO PARA SANÇÃO / VETO

(15 DIAS ÚTEIS - LOM, ART. 30, § 1º.)

PRAZO VENCÍVEL EM:

11/11/98

W. de Almeida

DIRETORA LEGISLATIVA



Proc. nº 16.994

AUTÓGRAFO Nº 3.446

(Projeto de Lei nº 4.714)

Denomina as vias públicas que especifica.

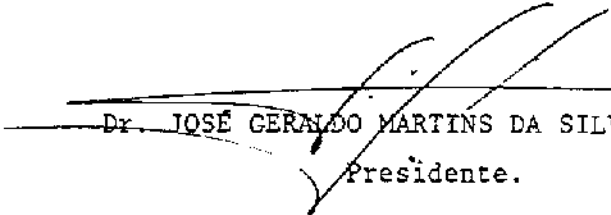
A Câmara Municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, aprova:

Art. 1º É denominada "Avenida ATTILIO GOBBO" o trecho da Estrada de Santa Clara compreendido desde a Rodovia dos Bandeirantes até o Bairro Santa Clara.

Art. 2º É denominada "Avenida LUIZ GOBBO" o trecho da Estrada de Santa Clara compreendido desde o Bairro Santa Clara até a divisa do Município de Pirapora do Bom Jesus.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Jundiaí, em dezessete de outubro de mil novecentos e oitenta e oito (17.10.1988).


Dr. JOSÉ GERALDO MARTINS DA SILVA,
Presidente.



LEI Nº 3.302, DE 18 DE NOVEMBRO DE 1.988
Denomina as vias públicas que especifica.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ,
Estado de São Paulo, de acordo com o aprovado na Sessão Extraordinária de
14 de outubro de 1988, PROMULGA, nos termos do princípio estabelecido nos
§§ 3º e 7º do art. 66 da Constituição da República, a seguinte lei:

Art. 1º É denominada "Avenida ATTILIO GOB-
BO" a trecho da Estrada de Santa Clara compreendido desde a Rodovia dos
Bandeirantes até o Bairro Santa Clara.

Art. 2º É denominada "Avenida LUIZ GOBBO" o
trecho da Estrada de Santa Clara compreendido desde o Bairro Santa Clara
até a divisa do Município de Pirapora do Bom Jesus.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data
de sua publicação.

Câmara Municipal de Jundiaí, em dezoito de
novembro de mil novecentos e oitenta e oito (18.11.1988).

[Assinatura]
Dr. JOSÉ GERALDO MARTINS DA SILVA,
Presidente.

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara
Municipal de Jundiaí, em dezoito de novembro de mil novecentos e oiten-
ta e oito (18.11.1988).

[Assinatura]
WILMA CAMILO MANFREDI,
Diretora Legislativa.

/aat.



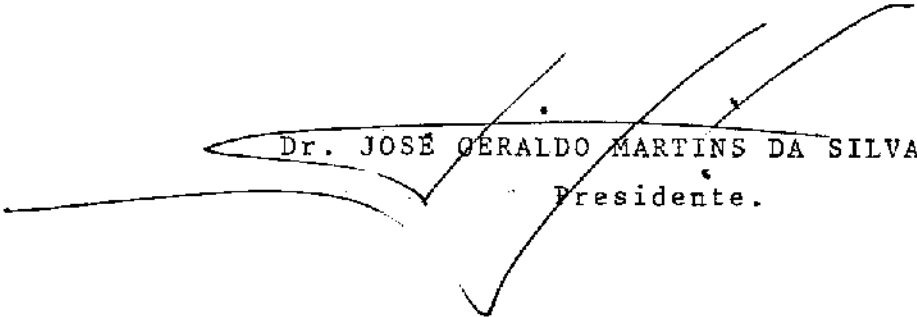
Of. PM 11.88.45
Proc. 16.994

Em 18 de novembro de 1988.

Exmo. Sr.
Dr. ANDRÉ BENASSI
DD. Prefeito Municipal de Jundiaí
N E S T A

Encaminho-lhe, anexa, cópia da
LEI nº 3.302, desta data, promulgada por esta Presidência, ori-
ginária do Projeto de Lei nº 4.714, que denomina as vias pú-
blicas que especifica.

Nesta oportunidade apresento-
lhe, mais, minhas melhores considerações de estima e apreço.


Dr. JOSÉ GERALDO MARTINS DA SILVA,
Presidente.

/aat.

10M DE 25 DE NOVEMBRO DE 1988

LEI N.º 3.302, DE 18 DE NOVEMBRO DE 1988

Denomina as vias públicas que especifica:
CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o aprovado na Sessão Extraordinária de 14 de outubro de 1988, PROMULGADA, nos termos do princípio estabelecido nos §§ 3.º e 7.º do art. 66 da Constituição da República, a seguinte lei:

Art. 1.º — É denominada "Avenida ATTILIO GOBBO" o trecho da Estrada de Santa Clara compreendido desde a Rodovia dos Bandeirantes até o Bairro Santa Clara.

Art. 2.º É denominada "Avenida LUIZ GOBBO" o trecho da Estrada de Santa Clara compreendido desde o Bairro Santa Clara até a divisa do Município de Pirapora do Bom Jesus.

Art. 3.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Jundiaí, em dezoto de novembro de mil novecentos e oitenta e oito (18.11.1988).

Dr. JOSÉ GERALDO MARTINS DA SILVA,
Presidente

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em dezoto de novembro de mil novecentos e oitenta e oito (18.11.1988).

WILMA CAMILO MANFREDI,
Diretora Legislativa.

10M DE 02 DE DEZEMBRO DE 1988

Na Lei n.º 3.302, de 18 de novembro de 1988:

No preâmbulo, onde se lê: "PROMULGADA",

leia-se: "PROMULGA".

No art. 1.º, onde se lê: "a trecho",

leia-se: "o trecho".

Projeto de lei n.º

Autuado em

21 / 09 / 88

Director

Comissões CJR - CECET.

Quorum *M.S.*

[illegible]

Juntas No. 01/06.23.09.88 @m / No. 07/17.21/2.88 @m

Observações